

Nº CC:

PAC:

**PROPOSTA DE ADESÃO DE COOPERADO**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome:				CPF:			
Documento de Identidade:			Data de Emissão:		Órgão Emissor:		UF:
Estado Civil:		Regime de Casamento:		Data de Nascimento:		Local de Nascimento:	
Sexo:	Grau de Escolaridade:		Nº de Dependentes:		E-mail:		
Filiação:							

**INFORMAÇÕES RESIDÊNCIAS**

Endereço:							
Bairro:			Cidade:				UF:
CEP:			Telefone:		Celular:		

**INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS**

Órgão:		Data de Admissão:			Situação: ( ) Ativo ( ) Inativo		
Endereço:				UF:	Telefone:		
Cargo/Função:				Matrícula do SIAPE:			

**INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE**

Nome:				CPF:			
Documento de Identidade:			Data de Emissão:		Órgão Emissor:		UF:
Profissão:		Empresa:		Cargo/Função:		Telefone:	
Filiação:							

**USO DA COOPERATIVA**

Consulta Restrições:	Pendências	( ) SIM	( ) NÃO
----------------------	------------	---------	---------

\* Neste ato declaro ser conhecedor (a) do Estatuto Social e AUTORIZO a debitar em minha folha de pagamento ou em minha conta de depósito à vista na própria Cooperativa ou em qualquer banco do qual sou correntista, os valores referentes à mensalidade/capital e às amortizações de empréstimos ou quaisquer outras obrigações devidas para essa instituição.

\* Responsabilizamo-nos, nos termos da Lei, pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais dos documentos de identificação e comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Cooperado**

Responsável pelo Cadastro:	Diretor Administrativo e Financeiro
----------------------------	-------------------------------------

## **CONDIÇÕES GERAIS – CONTA CORRENTE (CONTRATO)**

1 - A Cooperativa poderá estabelecer o valor do saldo médio mínimo para a manutenção desta conta, com base em critérios internos da instituição, cujo valor será afixado em local visível aos clientes.

2 - A conta não movimentada no período igual ou superior a 180 dias, será considerada como INATIVA, e, assim sujeita à cobrança de tarifa mensal de manutenção da conta.

3 - O correntista deverá comunicar à Cooperativa, por escrito e de imediato, qualquer mudança em seus dados cadastrais constantes na presente Ficha Proposta, ficando considerados como recebidos para todos os efeitos os avisos e cartas enviadas para o último endereço registrado na Cooperativa.

4 - Se o correntista emitir cheque sem fundos, ou se constatarem práticas espúrias na movimentação da conta, o seu nome será incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF, sujeitando o titular às penalidades estipuladas pelo Banco Central do Brasil. A conta pode ser encerrada, ficando a Cooperativa autorizada a fornecer ao portador do cheque as informações que permitam identificar e localizar o correntista, que aceita o extrato de conta como comunicação da devolução do cheque, devendo o mesmo efetuar a devolução à Cooperativa dos cheques em seu poder.

5 - São as seguintes as condições para fornecimento de talonário de cheques: a) não estar incluído e/ou seu procuradores, no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos; b) não possuir, e/ou seus procuradores, restrições cadastrais internas e no SERASA; c) possuir o saldo médio estipulado no item 1; d) não possuir dez ou mais folhas de cheques, já fornecidas e ainda não liquidadas; e) não possuir 50% ou mais de folhas fornecidas, nos últimos três meses, sem liquidação.

6 - Para o encerramento da conta, por iniciativa de qualquer das partes, deverão ser obedecidas os seguintes procedimentos: a) comunicação prévia, por escrito, da intenção de rescindir o contrato, fixando o prazo para a adoção das providências pertinentes; b) devolução à Cooperativa, das folhas de cheques e dos eventuais cartões de débito em poder do correntista e/ou representantes legais e/ou procuradores, ou de apresentação de declaração, por esse último, de que as inutilizou; c) manutenção de fundos suficientes, por parte do correntista, para o pagamento de compromissos assumidos com a Cooperativa ou decorrente de disposições legais; d) expedição de aviso pela Cooperativa, admitida a utilização de meio eletrônico, com a data do efetivo encerramento da conta de depósitos à vista.

7 - Os cheques pagos ou liquidados serão microfilmados pela Cooperativa e mantidos à disposição do titular durante 60 (sessenta) dias, findos os quais, serão destruídos.

8 - O correntista autoriza a Cooperativa a debitar na sua conta corrente as tarifas bancárias vigentes à época dos serviços utilizados e das demais ocorrências que justifiquem sua cobrança.

9 - Serão cobradas tarifas pela prestação dos serviços descritos neste instrumento, conforme tabela de tarifas disponíveis na Cooperativa, fixada em suas dependências, da qual tomou ciência o correntista nesta data.

10 - O correntista assume total responsabilidade sobre movimentações de sua conta corrente, em quaisquer circunstâncias, bem como sobre saques e retirada de talonários de cheques em equipamentos de auto-serviço por meio de cartão magnético fornecido pela Cooperativa, em conjunto com seu código secreto pessoal (senha), constituindo-se em sua assinatura eletrônica perante a Cooperativa.

11 - Na ocorrência de adiantamento ao correntista, assim conceituados os descobertos na conta de depósitos, inclusive os decorrentes de cheques devolvidos após o desbloqueio de depósitos dele originados, incidirão sobre os valores adiantados, desde a sua utilização até o seu efetivo pagamento, os encargos financeiros, conforme normas do Banco Central, calculados dia a dia, às taxas máximas de mercado adotadas pela Cooperativa nas suas operações ativas e mais o IOF na forma da legislação vigente.

12 - O correntista abaixo-assinado declara ciente de que:

- a) a conta corrente ora aberta é mantida junto à Cooperativa e não junto ao Banco Cooperativo do Brasil – BANCOOB S/A ou SICOOB Central DF pessoas jurídicas estas distintas e que não respondem pelos recursos mantidos pelo correntista junto à Cooperativa.
- b) a Cooperativa aderiu ao contrato firmado entre o SICOOB Central DF e o BANCOOB visando única e exclusivamente permitir à Cooperativa ter acesso à Câmara de Compensação de Cheques e Outros papéis.
- c) a Cooperativa integra o quadro social do SICOOB Central DF, que tem funções estabelecidas nos normativos em vigor, entre as quais NÃO se encontra a possibilidade de administrar, intervir ou liquidar a Cooperativa. Estas funções são exercidas pelos dirigentes eleitos e pelos associados, ou decididas em Assembléia Geral da Cooperativa ou, ainda pelo Banco Central do Brasil. Em virtude das normas aplicáveis à matéria, o correntista abaixo-assinado obriga-se a comunicar imediatamente à Cooperativa qualquer fato que implique na perda da condição que lhe permitiu ingressar ou permanecer no quadro de associados, dessa Cooperativa importando com isso o seus desligamento da mesma.
- d) também será aberta, diretamente ligada a conta corrente de depósitos, uma corrente de investimentos CCI, utilizada exclusivamente para realização de aplicações financeiras de renda fixa e de renda variável, de qualquer natureza, inclusive em contas de depósito de poupança, com aplicação da legislação vigente e regulamentação do Banco Central do Brasil.

Brasília, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.